



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DOMUNICÍPIO -

Ofício nº 656/PROGERAL/2023

Ituiutaba/MG, 21 de novembro de 2023.

Ilmo. Sr.
Odeemes Braz dos Santos
Câmara Municipal de Ituiutaba

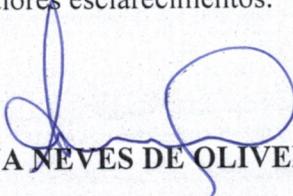
Assunto: Resposta ao Ofício nº 767/2023

Requerimento 147 - Bero

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, em atenção a Solicitação do Vereador Sinivaldo Ferreira Paiva, informar a V. Exa. que as Secretarias Municipais já estão realizando um levantamento de seus respectivos conselhos para serem inseridos no site oficial da Prefeitura Municipal o mais breve possível, conforme prevê a Lei 5.162 de 29 de setembro de 2023.

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.


ANNA NEVES DE OLIVEIRA
Procuradora Geral do Município

Recebi 22/11/23

NOME: Janusa R. Lemos

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.162, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais no site oficial da Prefeitura e da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Público Municipal disponibilizará para consulta pública em sua página oficial na internet, o acesso às informações sobre os Conselhos Municipais em geral, inclusive os que tratam de assuntos relativos às suas autarquias.

Art. 2º A página informativa será alimentada com os seguintes dados:

I – Breve resumo acerca da competência e atribuição de cada conselho, bem como condições e regras para que o cidadão possa se tornar membro de um conselho;

II – Nomes dos integrantes e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão, bem como seguimento da sociedade que cada membro representa;

III – Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizarem-se;

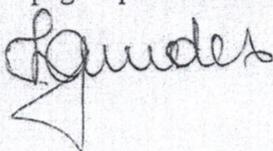
IV – Upload de arquivos contendo estatuto, bem como suas alterações, as atas das reuniões, resoluções aprovadas, pautas e deliberações das reuniões;

V – Relatório detalhado do fundo municipal, daqueles conselhos que possuírem;

VI – Prestação de contas semestral do uso do fundo, daqueles conselhos que possuírem.

Parágrafo Único. Os arquivos deverão permanecer à disposição do acesso direto à página num prazo mínimo de 05 (cinco) anos, para logo após serem transferidos aos locais virtuais de arquivamento próprios do Município, a fim de seu acesso ser requerido por meio de processo administrativo, quando houver interessado.

Art. 3º A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado “Conselhos Municipais”, redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

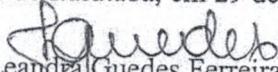


PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de setembro de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -